



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2184

Lidianópolis, Sexta-Feira, 10 de Maio de 2019

Resolução nº 04/2019

Súmula: Dispõe sobre a aprovação de prestação de contas parcial referente a Deliberação nº 062/2016 de incentivo financeiro Estadual para a Infância e Adolescência, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV no Sistema Fundo a Fundo - SIFF do estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 875/2018 e considerando a deliberação da plenária realizada no dia 10/05/2019.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas parcial da Deliberação nº 062/2016 que estabelece incentivo financeiro, por meio do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA, aos municípios com a finalidade da oferta e o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para crianças e adolescentes com idade entre 0 e 18 anos no Sistema Fundo a Fundo - SIFF do Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis, 10 de maio de 2019.

ALANA MORAIS VANZELA
Presidente do CMDCA

PORTARIA Nº 2.473, DE 08 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE :

Designar, o servidor público municipal **Sr. ROGERIO LEONARDI DA SILVA**, matrícula 200594, lotado no cargo de provimento efetivo de **Oficial Financeiro**, para responder o Censo Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Sementinhas do Ivaí e da Escola Municipal Ercília Camargo Coelho.

A presente designação será processada sem ônus, para os cofres do Tesouro Municipal, sendo que o servidor perceberá seus vencimentos pelo cargo de origem.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir desta data e, posteriormente, será publicada no órgão oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

APARECIDO BUZATO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PORTARIA N.º 2,473 DE 08 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Conceder ao servidor público municipal, **Sr. PAULO CARVALHO DE AMORIM**, matrícula 600035 ocupante do cargo de **“MOTORISTA DE ÔNIBUS ”**, LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade, por 3 meses a partir de



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2184

Lidianópolis, Sexta-Feira, 10 de Maio de 2019

02/05/2019, com término em 30/07/2019, referente ao período aquisitivo de 13/05/1996 a 12/05/2001, de acordo com o artigo 104 da Lei Municipal n.º 041/93.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir desta data e, posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE

APARECIDO BUZATO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Resolução Nº. 005 /2019.

SÚMULA – Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas parcial referente a deliberação nº 065/17 de incentivo Benefício Eventual por meio do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS-PR no Sistema Fundo a Fundo-SIFF do Estado do Paraná.

Pela regulamentação da adesão ao repasse de recursos aos municípios ao Incentivo Benefício Eventual por meio do Fundo Estadual de Assistência Social –FEAS-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 821/2017, e de acordo com a NOB/SUAS, considerando o que foi deliberado na reunião realizada no dia 10 de maio de 2019.

Pela regulamentação da adesão ao repasse de recursos aos municípios ao Incentivo Benefício Eventual por meio do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS-PR.

Resolve:

Art.1º - Aprovar a prestação de contas parcial referente a deliberação nº 065/17 de incentivo Benefício Eventual por meio do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS-PR no Sistema Fundo a Fundo-SIFF do Estado do Paraná.do

Art. 2º - A aprovação se deu com ressalva, ficando orientado pelo CMAS que o recurso seja executado no próximo semestre, após a decisão do Conselho estadual de Assistência Social - CEAS em relação ao pedido de alteração do plano de ação do referido incentivo.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis, 10 de maio de 2019.

Francimara Muniz de Souza
PRESIDENTE
CMAS/Lidianópolis-PR